



CSD_{BR}
registradora

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	3
1. OBJETIVO	4
2. APLICABILIDADE E DIVULGAÇÃO	4
3. ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	4
4. REGRAS E COMPROMISSOS	4
5. MISSÃO	11
6. VALORES	11
7. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA.....	12
8. TREINAMENTOS.....	12
9. EXEMPLOS PRÁTICOS / RECOMENDAÇÕES	13
10. CONTROLE DO DOCUMENTO.....	14



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
26/06/2019	Diretoria Executiva	1.0	Elaboração inicial do documento
17/07/2020	Diretor Presidente, Departamento de Governança, Riscos e Controles	1.1	Revalidação do documento
30/11/2020	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	2.0	Alterações gerais do documento
30/03/2021	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	3.0	Alterações gerais do documento
13/04/2022	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	3.1	Revalidação do documento
18/07/2023	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	4.0	Adequação à Resolução CVM nº 135/2022; Inserção do Canal de Ética e ajustes relacionados a denúncias; Alterações gerais do documento



1. OBJETIVO

Este Código de Conduta Ética (“Código”) tem como objetivo descrever a conduta esperada dos colaboradores, administradores, acionistas e terceiros que possuem relação comercial ou operacional (“Pessoas Abrangidas”) com a CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”).

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em www.csdb.com

2. APLICABILIDADE E DIVULGAÇÃO

Este Código define a conduta esperada das Pessoas Abrangidas em diversas situações, as quais devem pautar suas ações com base na integridade, ética e moral.

Este Código está disponível para consulta das Pessoas Abrangidas e para o público em geral no site da Companhia, bem como na sua sede.

Este Código poderá fazer parte de contratos ou quaisquer documentos emitidos que tenham como parte ou destinatário a Companhia e as Pessoas Abrangidas.

Em caso de dúvidas relacionadas a este Código, à atuação das Pessoas Abrangidas, e/ou outros assuntos relacionados, é possível enviar perguntas por meio do Canal de Ética da CSD BR, em “Tire Dúvidas”, disponível em www.contatoseguro.com.br/csdb.

3. ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

De forma a disseminar e assegurar o cumprimento das disposições deste Código, a Companhia poderá solicitar a assinatura das Pessoas Abrangidas, por meio do termo de adesão ao Código de Conduta Ética ou mencioná-lo em contratos e documentos, como parte integrante.

4. REGRAS E COMPROMISSOS

4.1. Responsabilidade Social

- (i) A Companhia não utiliza mão-de-obra infantil e/ou análoga ao trabalho escravo e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho.



- (ii) A Companhia estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- (iii) Doações em nome da Companhia somente poderão ser feitas mediante aprovação da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso. Não serão permitidas doações proibidas pela Lei.

4.2. Confidencialidade

- (i) As informações estratégicas da Companhia são internas, sigilosas, devendo sua confidencialidade ser respeitada por todas as Pessoas Abrangidas. Somente pessoas autorizadas podem repassá-las a terceiros, sendo seu descumprimento passível de: (a) dispensa por justa causa, em caso de colaboradores, (b) destituição imediata do cargo, em caso de administradores, e (c) rescisão contratual por justa causa em caso das demais Pessoas Abrangidas.
- (ii) Somente informações publicadas oficialmente pela Companhia, no site www.csdb.com podem ser expostas ou discutidas com quaisquer pessoas, empresas ou órgãos externos, com exceção da necessidade de compartilhamento com os órgãos reguladores, auditoria interna e auditoria externa.
- (iii) É proibido guardar, fotografar, fazer *print*, divulgar, enviar e/ou compartilhar, por qualquer meio, qualquer informação estratégica e do negócio da Companhia, utilizando meios como telefone celular, e-mail, CDs, *pendrive*, computação em nuvem, entre outros. A referida vedação também se aplica para o compartilhamento de informações via mídias sociais e, verbalmente, em locais públicos como meios de transporte, restaurantes, bares, aeroportos, aviões, estádios e outros.
- (iv) Aos colaboradores que tenham permissão de acesso ao ambiente de Produção, não é permitida a utilização de aparelhos celulares, tablets ou equivalentes, que disponham de mecanismos de comunicação e gravação de dados e imagens, para a extração de informações, dados ou imagens da Companhia, caracterizando a utilização, infração a este Código de Conduta Ética da Companhia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Cumprimento das Leis, Normativos Externos e Internos



- (i) A Companhia e as Pessoas Abrangidas devem observar o cumprimento das leis e normativos aplicáveis ao objeto social da Companhia, em todos os níveis da administração pública (federal, estadual e municipal) do território nacional, bem como de outros países onde a Companhia eventualmente realize negócios.
- (ii) As Pessoas Abrangidas deverão respeitar a propriedade intelectual da Companhia e de terceiros, incluindo direitos autorais, de marcas, patentes e documentos originais.

4.3.1. Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Combate ao Financiamento ao Terrorismo e a Fraude

A Companhia não compactua com práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, proliferação de armas de destruição em massa, nem tampouco com ações que configurem fraude de qualquer natureza, sendo que todas as Pessoas Abrangidas devem prestar especial atenção a situações suspeitas.

As Pessoas Abrangidas ficam vedadas de se engajarem em condutas que possam promover a ocultação, integração ou colocação de recursos ilícitos no mercado financeiro formal, promovendo ou facilitando a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo, a proliferação de armas de destruição em massa e a fraude.

Em apoio às melhores práticas, sempre que atuarem em nome ou em benefício da Companhia, as Pessoas Abrangidas não devem:

- (i) Realizar operações suspeitas com recebimentos em dinheiro, dando sempre preferência a recebimentos que transitem pelo sistema bancário (como por exemplo, boletos, depósitos em conta, uso de cartão);
- (ii) Realizar operações comercial ou financeira por conta de terceiros, a menos que amplamente justificada de maneira sólida e transparente;
- (iii) Realizar operações com pessoas ou organismos que não possam comprovar a origem do dinheiro envolvido, que não sejam bem conhecidas ou que notadamente tenham imagem atrelada à lavagem de dinheiro;
- (iv) Realizar movimentação de recursos por meio de contas correntes anônimas ou vinculadas a titulares fictícios;
- (v) Praticar qualquer ato fraudulento que possa trazer responsabilização direta ou indireta para a Companhia e/ou para as demais Pessoas Abrangidas.



4.3.2. Corrupção

- (i) A Companhia repudia todas as formas de condutas corruptas, tais como suborno, desvios e concessões de vantagens indevidas, assim como a ocultação ou dissimulação desses atos e o impedimento às atividades de investigação e fiscalização. É proibido, por lei, oferecer ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou cortesia com a intenção de influenciar a imparcialidade de qualquer autoridade, servidor público, funcionário ou executivo de empresas, em qualquer ato ou decisão a fim de obter benefício impróprio para a Companhia ou em nome desta.
- (ii) Todas as Pessoas Abrangidas estão proibidas de praticar qualquer ato de corrupção e/ou suborno.

4.3.3. Proteção de Dados Pessoais

- (i) Todas as Pessoas Abrangidas devem seguir e fazer seguir todas as normas relativas à Proteção de Dados Pessoais, notadamente a Lei 13.709/18, conforme alterada, sem prejuízo de demais legislações e normativos aplicáveis ao assunto, sendo seu descumprimento passível de: (a) dispensa por justa causa, em caso de colaboradores, (b) destituição imediata do cargo, em caso de administradores, e (c) rescisão contratual por justa causa em caso das demais Pessoas Abrangidas.

4.4. Transparência

4.4.1. Relacionamento Interno

- (i) A Companhia valoriza os direitos humanos, segue os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, valorizando os princípios de direito à vida, à liberdade de expressão e à segurança, que são a base para a justiça, a liberdade e a paz.
- (ii) A Companhia valoriza a diversidade e preza por um ambiente de trabalho de respeito e ordem, sendo terminantemente proibida a prática de atos como o assédio sexual e moral, além de discriminações quanto à raça, cor da pele, religião, gênero, estado civil, orientação sexual, status social, nacionalidade, idade, opção político-partidária, deficiência, ou quaisquer outras formas de discriminação ou abuso, sob pena de dispensa por justa causa e responsabilização civil e/ou penal.



- (iii) Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, sem provocar nem contribuir para a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas devem ser dirimidas com os gestores das áreas.
- (iv) O colaborador deve agir com cautela no desempenho de suas funções, e utilizar linguagem apropriada tanto verbalmente quanto por meio do e-mail corporativo e outros meios de comunicação internos ou disponibilizados pela Companhia, de forma a zelar pela imagem da Companhia.

4.4.2. Relacionamento Externo:

- (i) Os colaboradores não devem criticar publicamente os clientes, os concorrentes, os fornecedores, prestadores de serviços ou outros colaboradores da Companhia.
- (ii) Não é admitido qualquer tipo de contribuição, doação, prestação de favores ou envio de presentes às entidades públicas e privadas ou a servidores do governo, observado o item 4.1 (iii).
- (iii) Os colaboradores não devem praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia e não devem oferecer ou receber qualquer modalidade de vantagem pessoal direta ou indireta em razão do exercício de seus cargos (incluindo almoços ou jantares, ingressos para shows e/ou viagens).
- (iv) O fornecimento de brindes e/ou presentes de pequeno valor distribuídos a título de propaganda institucional de terceiros e com distribuição geral aos colaboradores da Companhia, devem ter a aprovação de um Diretor Estatutário da Companhia.
- (v) O colaborador que venha a participar de refeições ou eventos com fornecedores ou clientes, em locais fora da Companhia, deve informar previamente ao gestor da área. O gestor deve determinar se há a necessidade de outro colaborador estar presente.
- (vi) Os brindes e/ou presentes recebidos devem ser limitados a R\$100,00 (cem reais). Caso sejam recebidos brindes de valor superior, os mesmos devem ser encaminhados à área de Recursos Humanos para providências.

4.4.3. Uso dos Recursos da Companhia:

- (i) Os recursos da Companhia não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela própria Companhia. Os recursos, sistemas e ativos da



Companhia devem ser utilizados com cautela, de modo a evitar danos, perdas ou desperdício, sendo vedada a utilização em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia.

- (ii) A propriedade intelectual de todos os programas, planos, projetos, sistemas e software, desenvolvidos na Companhia, são de sua exclusiva propriedade.
- (iii) Os recursos de informática não devem ser utilizados para finalidade diversa do objeto determinado pela Companhia, sendo proibida a utilização para fins pessoais, para propagação de informações ou documentos com conteúdo que atentem ao pudor, de cunho discriminatório ou difamatório, boatos e correntes.
- (iv) As senhas de acesso aos ambientes físicos e sistemas da Companhia são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do seu detentor zelar pela sua guarda, uso adequado e proteção.
- (v) Nos computadores, notebooks, celulares corporativos e demais equipamentos disponibilizados pela companhia são permitidos, apenas, instalação e uso de aplicativos originais, desde que autorizados pelas áreas responsáveis por Operações e Tecnologia e Segurança da Informação, conforme aplicável.
- (vi) Por se tratar de recursos próprios, a Companhia poderá monitorar o e-mail e o celular corporativo dos colaboradores, gravar as ligações telefônicas, e monitorar o acesso e utilização da internet.

4.4.4. Igualdade de oportunidades

- (i) A Companhia valoriza a igualdade de oportunidades e acredita que todas as pessoas devem ter as mesmas chances de desenvolvimento profissional. A seleção dos candidatos é feita de forma objetiva e com base no perfil cultural da Companhia. Considera o perfil para cada cargo, as características profissionais e os conhecimentos técnicos necessários para o desempenho das funções.
- (ii) É permitida a contratação de colaboradores com relação de parentesco, desde que não exerçam funções com subordinação hierárquica, que devem ser submetidos a todas as etapas do processo de seleção, não se admitindo privilégios em relação a outros candidatos.

4.4.5. Conflitos de Interesse

- (i) A Companhia não compactua com relações conflituosas entre seus negócios e os interesses das Pessoas Abrangidas. Há conflitos de interesse quando:



- a. Qualquer colaborador desempenhe serviços de consultoria ou assistência técnica a fornecedores, clientes, prestadores de serviços e concorrentes da Companhia, direta ou indiretamente.
 - b. Qualquer colaborador se envolva em atividades profissionais paralelas que conflitem com o horário reservado para suas atividades.
 - c. As Pessoas Abrangidas usam a Companhia, sua função ou a influência interna visando interesses pessoais ou para beneficiar terceiros. Interesse deve ser entendido não somente como a obtenção de qualquer vantagem para si, seja ela material ou não, mas também para familiares, amigos ou contrapartes com quem as Pessoas Abrangidas tenham relações políticas, pessoais ou comerciais.
 - d. Há relacionamento pessoal ou societário em qualquer linha de subordinação ou na relação com clientes, fornecedores ou concorrentes que comprometa a imparcialidade nos negócios e que possa trazer benefícios aos envolvidos e/ou prejuízos à Companhia, ou ainda, comprometer a isenção na avaliação de desempenho dos envolvidos.
- (ii) A abertura de um negócio ou sociedade com outros profissionais de fora da Companhia ou fora dela deverá ser comunicada, formalmente, à Diretoria da Companhia, para que se verifique potencial conflitos de interesse.
- (iii) A CSD BR assume o compromisso de não utilizar informações e não coadunar que Pessoas Abrangidas utilizem informações a que tenham acesso em decorrência das nossas atividades para influenciar a decisão de negociar ou não Ativos, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros.
- a. A realização, pelas Pessoas Abrangidas, de operações com Ativos objeto de registro pela CSD BR será monitorada pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão.
 - b. Os membros da Diretoria de Fiscalização e Supervisão e do Comitê de Fiscalização e Supervisão também poderão deter e/ou realizar operações com Ativos objeto de registro pela CSD BR.



4.4.6. Relacionamento com Acionistas e Investidores

A Companhia preza pela comunicação de modo a transmitir informações íntegras e precisas aos seus acionistas e investidores, além de aprimorar a sua reputação constantemente em todas as suas atividades de negócios, protegendo os seus ativos por meio de uma conduta responsável, do cumprimento da legislação aplicável e dos princípios e regras de governança corporativa estabelecidos.

5. MISSÃO

Ser a Companhia mais eficiente do Brasil, agregando serviços que reduzam o custo e o risco operacional das transações financeiras.

6. VALORES

6.1. Pessoas

- (i) Respeitamos e valorizamos as pessoas e agimos com ética, transparência e coerência em todas as atitudes do dia a dia.
- (ii) Aceitamos e promovemos a diversidade, aprendendo com as diferenças.
- (iii) Valorizamos o bem-estar e o desenvolvimento das pessoas.
- (iv) Usamos a autonomia concedida com responsabilidade.

6.2. Conhecimento

- (i) Desenvolvemos e compartilhamos o conhecimento de Tecnologia & Finanças.
- (ii) Temos curiosidade e buscamos o aprendizado contínuo.
- (iii) Trabalhamos em equipe, somos uma unidade.
- (iv) Atuamos de maneira colaborativa perante os stakeholders.

6.3. Inovação

- (i) Somos criativos e inovadores, pensamos e fazemos diferente.
- (ii) Produzimos e aplicamos o conhecimento em soluções práticas e inovadoras.

6.4. Clientes

- (i) Encantamos os clientes com nossas ações e soluções, somos proativos e excedemos as expectativas.
- (ii) Somos perseverantes quando um desafio aparece.
- (iii) Temos qualidade nas ações e soluções desenvolvidas.
- (iv) Somos comprometidos.



6.5. Meio Ambiente

A Companhia reconhece a sua responsabilidade social e com o meio ambiente. Seus Colaboradores lhe representam perante a sociedade, conforme as diretrizes e regras descritas neste Código, agindo de forma a garantir a sustentabilidade socioambiental.

7. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

- (i) A Diretoria Estatutária da Companhia é responsável por assegurar o cumprimento deste Código, juntamente com os gestores das áreas.
- (ii) Quaisquer violações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base neste Código e na legislação aplicável. Qualquer pessoa que tomar conhecimento de descumprimento(s) a este Código deve fazer comunicação formal do fato por meio do Canal de Ética da CSD BR disponível em www.contatoseguro.com.br/csdb.
- (iii) Todas as denúncias serão avaliadas com imparcialidade, ética e discrição, sendo todas as informações tratadas com confidencialidade e proteção dos dados do denunciante, denunciado e eventuais envolvidos, conforme aplicável.
- (iv) O colaborador que, tendo tomado conhecimento de alguma infração a este Código, não a informar, será considerado cúmplice do infrator.
- (v) As penalidades aplicáveis ao descumprimento deste Código serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, sem prejuízo de a Companhia buscar ser ressarcida, nas esferas administrativa e/ou judicial pelos danos sofridos.
- (vi) O Comitê de Ética é o órgão responsável por julgar todos os casos de descumprimento deste Código e determinar a aplicação de possíveis penalidades
- (vii) As denúncias envolvendo matérias relacionadas ao Comitê de Fiscalização e Supervisão serão encaminhadas aos seus membros que não estejam envolvidos no relato, para acompanhamento e ciência.

8. TREINAMENTOS

O Departamento de Recursos Humanos deve elaborar um cronograma anual de treinamento a todos os colaboradores sobre os temas deste Código, visando a disseminação da cultura ética e de *compliance*.



9. EXEMPLOS PRÁTICOS / RECOMENDAÇÕES

9.1. Conflitos de Interesse

Como exemplo de conflitos de interesse, temos a aquisição de produtos/serviços de empresas cujos proprietários sejam colaboradores ou possuam relação de parentesco com colaboradores da Companhia. No intuito de preservar o clima confiável e harmônico, a Companhia estabelece diretrizes para identificação, gerenciamento e solução de potenciais ou efetivos conflitos de interesse que possam existir no exercício das suas atividades.

Ademais, é dever do fornecedor e/ou parceiro fixar uma relação ética com os administradores, colaboradores, da Companhia, notificando formalmente sobre as situações que porventura possam configurar conflitos de interesse.

9.2. Assédio Sexual

Usar da autoridade do cargo para obter favores sexuais de pessoa subordinada ou em nível inferior na hierarquia.

9.3. Confidencialidade

- (i) Comentar sobre projetos e assuntos internos da Companhia em ambientes abertos (salas de aeroportos, restaurantes, eventos etc.); e
- (ii) Abandonar nas impressoras as folhas com informações sigilosas (volume de produção, produtos em desenvolvimento, planos da Companhia, relatórios, entre outros).

9.4. Assédio Moral

É a exposição do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, de um ou mais gestores (agressores) dirigida a um ou mais subordinados (vítimas), que desestabilizem a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, a forçando a desistir do emprego.

Por exemplo:



- Reivindicar para si o crédito das ideias e dos trabalhos que pertencem a outros, não reconhecendo o mérito dos resultados a quem de direito;
- Humilhação de colaborador em público;
- Colocar uma pessoa para executar de forma contínua, atividades muito aquém da sua capacidade, com o claro propósito de desestimulá-la; e
- Tratar os subordinados com termos pejorativos ou depreciativos.

9.5. Discriminação

- (i) Privilegiar pessoas em detrimento de outras, não permitindo igualdade de oportunidades a todos os colaboradores; e
- (ii) Fazer brincadeiras depreciativas em relação à cor da pele, deficiência, religião, orientação sexual, gênero, entre outros.

9.6. Brindes

Sem prejuízo às disposições constantes neste Código, a Companhia oriente a: (i) não receber brindes e/ou presentes em casa; e (ii) procurar ter sempre uma segunda pessoa presente no momento da entrega/recebimento.

10. CONTROLE DO DOCUMENTO

10.1. Vigência e Divulgação

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

10.2. Revisão

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, considerando a data de publicação mais recente (quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima), podendo ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

10.3. Direitos Autorais e Distribuição

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por



quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.